



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO N°. 189/2018

Licitação Pregão N°. 101/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR - CEP: 85575-000 - Bairro: Localidade Perobal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **12.254.228/0001-97**, neste ato representada por seu representante legal, **ROZELI APARECIDA DE MELLO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Francisco Debortoli, 737 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 026.779.089-99, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 101/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA, À SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
I	Retro Escavadeira com no mínimo 7 toneladas e no mínimo 85 CV de potencia, concha dianteira capacidade mínima de 0,80 M³, para o Programa Terra Fértil.	HORA	300,00	99,00	29.700,00
Total R\$.....					29.700,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses meses/dias, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão solicitado de forma parcial, e quantas vezes necessária sem a obrigatoriedade de do uso total do contrato, mesmo com o vencimento do tempo contratado. Quando solicitado, o serviço devera ser iniciado imediatamente, ou no prazo máximo de 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após a solicitação e emissão da ordem de serviço, independente da quantidade solicitada, sob pena de nulidade do contrato e aplicação de multas e sanções estipuladas mas leis de regimento de contrato.

26.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de prestação é em até até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas com combustível, alimentação, gastos com pessoal, impostos e demais despesas oriundas do referido contrato, ficam todas a cargo da empresa contratada.

6.5. Empresas contratadas deverão apresentar operadores aptos e práticos para todos os serviços de terraplanagem e drenagem entre outros.

6.6. A empresa contratada devera se responsabilizar pelo transporte das maquinas que poderão ser em qualquer lugar dentro do território do município.

6.7. A contratada assumira exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrente da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidaria mente o do gestor relativamente esses encargos, inclusive os que eventualmente de prejuízos causados a terceiros.

6.8. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança (EPI), ferramentas e demais utensílios utilizados no desenvolvimento dos serviços.

6.9. O transporte das maquinas de um local para outro serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação

R D A



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1250	09.001.20.606.0016.1030	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 101/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

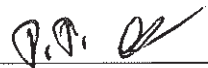
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/07/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME
ROZELI APARECIDA DE MELLO
CPF N°. 026.779.089-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 189/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/07/2018. Gilmar Palácio – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cód274502

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 165/2018-Tomada de preços Nº. 11/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CALÇADA DA RUEIRA, SITUADA NA RUA CAMPOS NOVOS, ESQUADRA COM AVENIDA ARNALDO BUSATO - CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE ORÇAMENTARIA EM ANEXO
Valor	R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, até 08/11/2018
Prazo de execução	04 Meses, até 08/07/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.

CONTRATO Nº. 165/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 22/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA-CNPJ Nº. 27.918.355/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA SITUADA NA RUA HUBES MACHADO Nº 2550 - BAIRRO PAROLIN - CURITIBA-PR DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 27.918.355/0001-65, ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/realização	24 (vinte e quatro) meses, (10/07/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2018

CONTRATO Nº. 157/2018-Tomada de preços Nº. 13/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA - INTERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR
Valor	R\$ 58.513,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, até 11/07/2019
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 08/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2018.

CONTRATO Nº. 155/2018-Processo dispensa Nº. 26/2015	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	Empregos Equipamentos Ltda-CNPJ Nº. 05.063.653/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMPREGOS EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA NA RUA WILLIAM BOOTH Nº 2003, BAIRRO BOQUEIRÃO CURITIBA-PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 05.063.653/0001-33 PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DE 500 HORAS DA RETROSCAVADEIRA JCB 3 CX ANO 2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 3.542,12 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência/realização	até 02/10/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

CONTRATO Nº. 152/2018-Pregão Nº. 101/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 12.254.226/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÃO/MAQUINA COM RETROSCAVADEIRA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL, CONFORME LEI 679-2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 753-2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/realização	12 Meses, a partir da data de assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	BEUNGO E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.831.621/0001-47
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 1.419,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME-CNPJ Nº. 10.264.049/0001-05
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 81.750,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	JAQUELINE CELESKI-ME-CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARINTEX NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAXAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	LAERCIO BEZERRA-CNPJ Nº. 02.376.478/0001-46
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARINTEX NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAXAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ DOMINGOS PAGHNUSSAT-CNPJ Nº. 07.763.366/0001-61
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARINTEX NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAXAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 03.000.011/0001-85
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 PLACAS AWT/5551 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP-CNPJ Nº. 03.436.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETADORA CATERPILLAR 140 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 81.000,00 (oitenta e quinze mil reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, (18/07/2018), a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ-CNPJ Nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUCTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS REAFIRMADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 50.450,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018